



**CÂMARA
MUNICIPAL**
DE NOVA SANTA RITA-PI

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
GABINETE DO PRESIDENTE
RUA BENEDITO CLEMENTINO DE CARVALHO, 226
CENTRO, NOVA SANTA RITA, CEP – 64.764-000
CNPJ – 03.570.693/0001-46

PROJETO DE LEI Nº 012/2021

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal – DOELM e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI, o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal – DOELM, como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais processuais e administrativos do Poder Legislativo do Município de Nova Santa Rita-PI, visando os requisitos de eficácia, moralidade e obrigação com a transparência.

§ 1º. O Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal – DOELM será veiculado na rede mundial de computadores internet, no *site* institucional próprio da câmara municipal sem custos, e poderá ser acessado gratuitamente por qualquer interessado, independente de cadastramento.

§ 2º. A veiculação será diária, de segunda a sexta-feira, a partir das 8h00 (oito horas), exceto nos feriados nacionais, estaduais e do município de Nova Santa Rita-PI, bem como nos dias em que não houver expediente ou atos oficiais processuais e administrativos para serem publicados.

§ 3º. No prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação do primeiro exemplar no *site* da Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI, o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo – DOELM substitui, integralmente e para todos os efeitos legais, a versão impressa no Diário Oficial do Município – DOM.

§ 4º. Durante o período estabelecido no § 3º deste artigo, os atos da Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal e no Diário Oficial do Município se for caso.

Art. 2º. A publicação dos atos no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal - DOELM será para fins de arquivamento e de guarda permanente.



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA SANTA RITA-PI

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
GABINETE DO PRESIDENTE
RUA BENEDITO CLEMENTINO DE CARVALHO, 226
CENTRO, NOVA SANTA RITA, CEP – 64.764-000
CNPJ – 03.570.693/0001-46

Art. 3º. A Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI se reserva nos direitos autorais e de disponibilização de seu Diário Oficial Eletrônico na internet, ficando autorizada a sua impressão, no todo ou em parte, sendo possível a sua comercialização desde que o valor arrecadado seja depositado na conta do Fundo Especial da Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI, com base na legislação vigente.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI não se responsabilizará por erros ou incorporações decorrentes da impressão inadequada de atos processuais ou administrativos publicados no seu Diário Oficial Eletrônico.


Art. 4º. As regras para as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal deverão ser definidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI por meio de ato próprio.

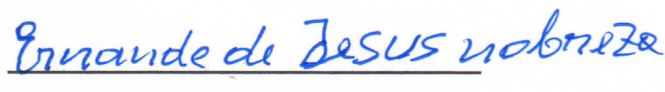
Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI.

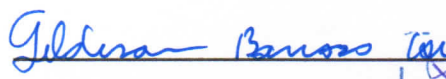
Art. 6º. As despesas decorrentes para locação software próprio dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

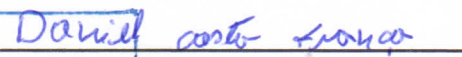
Nova Santa Rita-PI, 10 de junho de 2021.


JOSÉ VALDO ROSADO DE SOUSA
VEREADOR – PRESIDENTE


ERNANDE DE JESUS NOBREZA
VEREADOR – VICE-PRESIDENTE

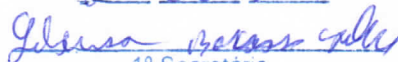

GILDESON BARROSO COELHO
VEREADOR – 1º SECRETÁRIO

Aprovado
Aprovado com emenda(s)
Rejeitado


DANIEL COSTA FRANÇA
VEREADOR – 2º SECRETÁRIO

07 Votos a favor
___ Votos contra
___ Votos em branco
___ Votos nulos
___ abstenções

25.06.2021


1º Secretário